

**Câmara Municipal de Brejinho - LEI ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO EXECUTIVO Nº 585/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70

Sistema de Controle Interno

**PROTÓCOLO**

Recebido em 21/08/2023

Assinatura

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de **BREJINHO**, Estado de Pernambuco e nas normas contidas na Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I** – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** - Da organização e estrutura dos orçamentos;
- III** - As diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV** - As diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município e suas alterações;
- V** - As disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** - Das disposições gerais finais.

**Art. 2º** - Em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar no 101/2000, integram ainda esta Lei:

**I** - O Anexo de Riscos Fiscais, elaborado pela **SECRETARIA DE FINANÇAS** do Município, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Gilson Alves Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brezinho-PE



**II** – E o Anexo de Metas Fiscais, elaborado pela **SECRETARIA DE FINANÇAS** onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026.

## **CAPÍTULO I: DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 3º**- As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

- I** - Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
- II** - Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- III** - Desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que está situado;
- IV** - Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade;
- V** - Disciplina criteriosa no uso e parcelamento do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a defesa do meio ambiente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município de **BREJINHO-PE**;
- VI** - Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;
- VII** - Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;
- VIII** - Combate sistemático ao analfabetismo;
- IX** - Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino;
- X** - Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária; do apoio e do fomento à economia popular, através do investimento em ações de fortalecimento à produção, à comercialização e ao consumo, da profissionalização, da intermediação de mão de obra e de geração de trabalho e renda;
- XI** - Transparéncia na ação governamental, com ênfase ao combate à corrupção e à impunidade;

  
Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 761.085.000-0  
Brezinho-PE



**XII** - Implementação do Orçamento Participativo, com a participação direta do cidadão em todas as suas fases, assegurando a execução do mínimo de 50% (cinquenta por cento) das demandas aprovadas pela população;

**XIII** - Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades, priorizando o fomento ao esporte amador, na perspectiva de incentivar e apoiar a organização das práticas esportivas autogestionárias propostas e organizadas pelas comunidades, bem como a organização de equipes amadoras;

**XIV** - Consolidar ações de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial com ênfases para o enfrentamento ao racismo em suas diversas dimensões, inclusive estrutural e institucional, com adoção de políticas públicas que visam valorizar a história, a ancestralidade, a religião, a cultura e ao mesmo tempo contribuir com a construção de uma cultura de paz e respeito à dignidade de homens e mulheres negras, cujos direitos têm sido sistematicamente violados;

**XV** - Planejamento urbano voltado para a construção participativa de um projeto para a cidade, em bases sustentáveis, considerando o conjunto urbano, com qualidade de vida para os cidadãos e resgate da identidade municipal;

**XVI** - Iluminação das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;

**XVII** - Criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos e a requalificação dos campos de futebol;

**XVIII** - Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;

**XIX** - Acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;

**XX** - Combate ao procedimento e discriminação: capacitação dos servidores municipais para abordagem e atendimento adequados para enfrentamento às manifestações de preconceito e discriminação;

**XXI** - Igualdade racial: consolidar programas de combate ao racismo;

**XXII** - Economia e educação profissionalizante: priorizar ações para transformar o município em um indutor de ambiente favorável aos negócios, além de centro formador de mão de obra qualificada;

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 81.085.001-00



**XXIII** - Cultura e turismo: priorizar a valorização de identidade cultural com investimento em infraestrutura e requalificação de equipamentos culturais e turísticos, além do fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e do turismo;

**XXIV** - Ampliação da capacidade de investimento: otimizar o uso dos recursos, multiplicando a capacidade de investimento do município, melhorando o gasto público e a implantação do modelo de gestão integrado e manutenção e aperfeiçoamento do orçamento participativo;

**XXV** - Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades hospitalares, nas unidades de saúde da família, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as políticas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade sociosanitária à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas;

**XXVI** - Promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas de Educação Infantil, com requalificação da rede física das unidades públicas, garantia de atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais e centros de referência em educação infantil, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades/superdotação, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;

**XXVII** - Melhoria no acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, implantação de acesso gratuito à internet nos parques e praças do município, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação;

**XXVIII** - Promoção da recuperação e da preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição e não canalização dos cursos d'água no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano, preservação de



Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito

CPF: 701.085.004-00

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro, Brejinho - PE, 56740-000



áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'água, com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e compatibilização com a atividade humana predominado o interesse social, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria nas condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, incluindo-os serviços de coleta seletiva com inserção social dos catadores de materiais recicláveis.

**XXIX** - Promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do município, promoção, apoio e financiamento das iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas de relevação de marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

**XXX** - Valorização dos serviços dos agentes municipais de saúde e endemias, respeitando a progressão salarial, o fortalecimento dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e a realização dos módulos de formação continuada;

**XXXI** - Assistência e proteção aos portadores de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;

**XXXII** - Ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção, a exemplo do combate a exploração sexual e aos abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e dos conselhos tutelares, e, na criação do Centro de Apoio e Referência para Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade, que estejam fora da escola, sem acesso aos responsáveis, a fim de terem assistência educacional, pedagógica, alimentar, psicológica, médica, odontológica, lazer e orientação ao primeiro emprego.

**XXIII** - Dentro da política de proteção e defesa animal, consolidar os serviços de cuidados veterinários, por meio de programas e ações que reforcem os serviços veterinários de média complexidade;

**XXXIV** - Realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos da pandemia e endemias, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;

  
Gilsonir Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brezinho-PE



**XXXV - Valorização do servidor público com a devida implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR's, para cada categoria, com a devida correção e respectiva efetivação dos seus PCCR's, instituindo data-base em conformidade com a pauta de cada categoria, realizando concursos públicos periódicos para reposição do quadro geral de servidores, e instituição da Mesa de Negociação Permanente em atendimento ao que determina a legislação municipal;**

**Parágrafo Único** - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2024, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas quando do envio dos Projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual — PPA para o ano de 2024 e da Lei orçamentária Anual - LOA para 2024, em 05 de OUTUBRO de 2023, à Câmara Municipal; ficando a cargo do Poder Executivo definir e ajustar nas emendas do Projeto de LDO aprovadas, quando necessário, as codificações dos Programas e Ações

## CAPÍTULO II: DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos com a indicação de suas metas físicas.

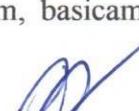
**Parágrafo 1º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: Instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e

IV - Operações especiais: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da Função Encargos Especiais;

  
Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 181.085.004-00  
Brezinho-PE



V - Unidade orçamentária: É o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Parágrafo 2º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Parágrafo 3º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.

**Parágrafo 4º** - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução.

Parágrafo 5º - Natureza da Despesa: para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas a seguir, onde cada título é associado a um número. A agregação desses números, em um total de quatro dígitos, na sequencia a seguir indicada, constituirá o código referente à classificação da despesa quanto à sua natureza:

1º. dígito — indica a categoria econômica da despesa;

2º. dígito — indica o grupo da despesa;

3º. e 4º. dígitos — indicam a modalidade de aplicação;

**Parágrafo 6º** - Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, fica facultado o desdobramento suplementar dos créditos suplementares em elementos pela **SECRETARIA DE FINANÇAS**;

**Art. 5º** - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas naturezas, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza de Despesa:

## I - DESPESAS CORRENTES

1. 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
1. 2 - Juros e Encargos da Dívida;
1. 3 - Outras Despesas Correntes;

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 761.085.004-1  
Brezinho-PE



## II - DESPESAS DE CAPITAL

- 1 - Investimentos;
- 2 - Inversões Financeiras;
- 3 - Amortização da Dívida;
- 4 - Outras Despesas de Capital.

## III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 6º.** O Projeto de Lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto do Projeto de Lei orçamentária anual;
- III - Consolidação dos quadros orçamentários;
- IV – Demonstrativo da Despesas de Capital – Anexo I;
- V – Demonstrativo das Metas e Prioridades – Anexo II.

**Art. 7º** - Para efeito do disposto no art. anterior, a Câmara Municipal e os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Finanças para fins de ajustamento e consolidação.

**Parágrafo 1º:** Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

**I** - As despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no Art. 28 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional No 58, de 23 de setembro de 2009;

**II** - As despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

**III** - Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

**Parágrafo 2º:** As categorias de programação de que trata o “caput” deste art. serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brezinho-PE



**Parágrafo 3º:** Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

### **CAPÍTULO III: DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 8º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 9º -** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros com recursos provenientes de:

- I - Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
- II - De recursos oriundos do tesouro municipal;
- III - De transferências da União, do Estado e ou de Instituições Privadas;
- IV - De convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

**Art. 10 -** Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional No 29, de 14 de setembro de 2000.

**Art. 11 -** As despesas com o pagamento de INSS, FGTS e PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica, não podendo ser indicadas como fonte de anulação quando da proposição de emendas propostas pelos vereadores da Câmara Municipal de BREJINHO.

  
Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 702.085.004-00  
Brezinho-PE



## CAPÍTULO IV: DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

**Art. 12** - A elaboração do Projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2024, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo 1º** - O Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2024, bem como, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual referente ao ano de 2024, será apresentado à Câmara Municipal de BREJINHO, no dia 05 de OUTUBRO de 2023, conforme determina a Lei orgânica do Município e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

**Parágrafo 2º** - Durante a tramitação do projeto de Lei orçamentária anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de BREJINHO, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar no 101/2000.

**Art. 13** - Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei orçamentária Anual de 2024, será expressa segundo os preços vigentes de junho de 2023.

**Art. 14** - A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta orçamentária anual, será elaborada pela **SECRETARIA DE FINANÇAS** e ratificada pela Secretaria da Receita, e considerará o disposto no Art.12, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 15** - O Projeto de Lei orçamentária anual conterá, sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de 1% (um por cento) definido com base na receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos

Gilsonir Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 081.085.004-00  
Brejinho - PE



fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º. da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais em educação — FUNDEB.

**Art. 16** - O Projeto de Lei orçamentária anual destinará a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Municipal - recursos próprios destinados a concessão de incentivo em favor de pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no município de BREJINHO, para a realização de projetos culturais.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos deste artigo, entende-se como Recursos Próprios a Receita dos Impostos de competência tributária municipal.

**Art. 17** - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei orçamentária anual para esta finalidade.

**Parágrafo Único** - Os recursos alocados na Lei orçamentária Anual, com a destinação prevista no “caput” deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a realocação de Dotações Orçamentárias, por Transposição, Remanejamento ou Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, com autorização legislativa e a partir do último quadrimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e financeira, em decorrência de acordo judiciais, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000.

**Art. 18** - É vedada a inclusão, no Projeto de Lei orçamentária anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como, a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 761.085.004-00



**Art. 19** - Na programação da despesa prevista no Projeto de Lei orçamentária anual não poderão ser:

- I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;
- II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementariedade de ações;
- III - Previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos.

**Art. 20** - O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei orçamentária anual com o objetivo de conceder ajudas à pessoas carentes de acordo com o que está contido em Lei Municipal vigente no município.

**Art. 21** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei orçamentária anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

**Art. 22** - Para caso de transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária de 2024, será editada uma lei específica.

**Parágrafo 1º** - As alterações mencionadas no “caput” deste artigo dar-se-ão por decreto, após a publicação da lei específica de forma genérica ou detalhada na sua classificação funcional programática.

**Parágrafo 2º** - O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza da despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas tão só ajuste contábil, a ser processado por meio do sistema orçamentário e financeiro municipal.

**Art. 23** - O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, em meio magnético, a despesa discriminada até a Modalidade de Aplicação, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária anual.

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brezinho - PE



**Art. 24** - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:

**I** - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a) Dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) Serviços da dívida;
- c) Recursos oriundos de convênios;
- d) Recursos provenientes de operações de crédito;
- e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde e
- f) Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

**II** - Sejam relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto da Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei orçamentária anual.

**Art. 25** - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

**Art. 26** - Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

**I** - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

**II** - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;

**III** - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais que serão anuladas para cobertura da emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo Primeiro** - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Gilsom Gentil da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho - PE



**Parágrafo 2º** - Os recursos que em decorrência de voto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem, sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

## Seção II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

**Art. 27** - O detalhamento das prioridades de investimento de interesse da sociedade será articulado e supervisionado pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, mediante processo de consulta prévia à população, em audiência pública e amplamente divulgadas pelos meios de comunicação e no portal do Município.

**Parágrafo Único** - O resultado da consulta popular de que trata este artigo será apropriado e registrado dentro do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma de Políticas Públicas nas Regiões de Participação Popular, bem como no Órgão/Unidade responsável por sua execução.

## CAPÍTULO V: DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 28** - As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2024, deverão estar de acordo com o que dispõe o art. 29 — A, da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, letra a, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 29** - Quanto ao Poder Executivo Municipal, as despesas com pessoal, ativo e inativo para o mesmo exercício financeiro deverá estar de acordo com o que estabelece o art.20, inciso III, letra b, da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** - Quando da Execução da Despesa com Pessoal e Encargos, deverão ser observadas as inovações legais introduzidas pela Lei Complementar no 178, de 13 de janeiro de 2021.

**Art. 30** - No exercício de 2024, somente poderão ser admitidos servidores, nos Poderes Legislativo e Executivo se:

**I** - Existir prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - Existirem cargos vagos a preencher, conforme proposição de Alteração dos Quantitativos dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, combinado

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 81.085.004-00  
Brezinho-PE



com as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71 da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

**III** - realização de concursos públicos em diversas áreas, para preenchimento de vagas, objetos dos mesmos e novos cargos a serem criados por lei específica.

## **CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 31** - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação a estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.

**Art. 32** - A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**Art. 33** - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refiram a:

**I** - Revisão e atualização do Imposto Predial Territorial Urbano, buscando aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na arrecadação real deste tributo;

**II** - Modernização no sistema de lançamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e direitos a eles relativos (ITBI);

**III** - Revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal;

**IV** - Projetos de Leis complementares que tramitem no Congresso Nacional, aprimoradores da tributação de competência municipal;

**V** - Revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;

  
Gilson da Costa Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 81.085.004-00  
Brejinho-PE



**VI** - Atualização da legislação Tributária, inclusive quanto a implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

**VII** - Revisão dos preços públicos, para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil;

**VIII** - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

**IX** - Projeto de Lei que tramite na Câmara Municipal, quando do envio da Proposta Orçamentária Anual.

## **CAPÍTULO VII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 34** - As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias da administração indiretas do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

**Art. 35** - A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no art. no 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo 1º** - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas a Secretaria de Finanças, acompanhadas de justificativas e de indicação de reduções de dotações necessárias a cobertura do pleito, mediante edição de Decretos.

**Parágrafo 2º** - Não se incluem no limite previsto no caput deste art. as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:

**I** - Pessoal e encargos sociais;

**II** - Pagamento de benefícios previdenciários custeados pelo Tesouro Municipal e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município;

**III** - Pagamento dos serviços da dívida;

**IV** - Os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2023, financiados com recursos de convênios e/ou contrapartida;

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 181.085.004-00  
Brezinho-PE



**V** - Precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Nº 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do Art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 36** - O Poder Executivo Municipal poderá proceder alterações de ordem qualitativa na estrutura da natureza da despesa, sejam elas na categoria econômica, no grupo de natureza de despesa e na modalidade de aplicação em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de execução orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2024, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial no 163, de 04 de maio de 2001, mediante prévia e específica autorização legislativa, em cada caso.

**Art. 37** - As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como realocações de dotações para outras funções de Governo, pelos Instrumentos Orçamentários do Remanejamento, Transposição e Transferência com a autorização legislativa, a partir do último quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso.

**Art. 38** - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não for encaminhado à sanção do Prefeito do município até o dia 30 de dezembro de 2023, a programação poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Art. 39** - O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2024, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária de cada Órgão, inclusive seus fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação, as fontes, até a Modalidade de aplicação.

**Parágrafo Único** - O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentaria de 2024.

**Art. 40** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, o

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 081.085.004-00



Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação m financeira.

**Parágrafo 1º-** A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

**Parágrafo 2º -** Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Dívida Municipal.

**Parágrafo 3º -** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 41** - A Prestação de contas anual do município será enviada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o artigo 43 e o inciso X, do art. 60, respectivamente, combinado com o inciso, parágrafo primeiro 1º., do art. 51, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 42** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 43** - Revogam-se as disposições em contrário.

BREJINHO-PE, 17 de Agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

**Prefeito Constitucional**  
Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brezinho-PE

**PUBLICADO EM**  
18/08/2023  
Responsável  
J. S. Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

## **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

### **Anexo da Despesa de Capital**

## Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

## Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	R\$ 1.000	Dotação Orçamentária
<b>01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>		
01 031 0001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL 4.4.90.39 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.000	
	Total do Projeto:	<b>107.000</b>
01 031 0001 1002 EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.500	
	Total do Projeto:	<b>160.500</b>
01 031 0001 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA 4.4.90.39 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.050	
	Total da Atividade:	<b>16.050</b>
	Total da Unidade:	<b>283.550</b>

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 231.085.004-00  
Brezinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO</b>	
04 122 0006 1003 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.800 <b>42.800</b>
	Total do Projeto:
04 122 0002 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.490 <b>7.490</b>
	Total do Projeto:
	Total da Unidade:
	50.290



Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brezinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
04 122 0002 1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.420 <b>6.420</b>
	Total do Projeto:
04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.416 <b>9.416</b>
	Total da Atividade:
	Total da Unidade:
	15.836



Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CNPJ 381.085.004-00  
Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.03 SECRETARIA DE FINANCAS</b>	
28 841 0000 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.210
	Total da Operação Especial: <b>3.210</b>
28 841 0002 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA 4.6.91.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	470.800
	Total da Operação Especial: <b>470.800</b>
04 122 0002 1006 AQUISICOAO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.350
	Total do Projeto: <b>5.350</b>
	Total da Unidade: <b>479.360</b>



Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CNPJ 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Em valores Corrente	R\$ 1,00
		Dotação Orçamentária
<b>02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO</b>		
12 361 0003 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL		
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	171.200	
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	171.200	
4.4.90.93 1570.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.070	
	Total do Projeto:	<b>343.470</b>
12 361 0003 1008 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA ESCOLAR		
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.494	
	Total do Projeto:	<b>4.494</b>
12 361 0003 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.380	
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.850	
4.4.90.93 1570.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.070	
	Total do Projeto:	<b>203.300</b>
12 365 0003 1010 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	94.160	
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	868.840	
4.4.90.93 1570.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.070	
	Total do Projeto:	<b>964.070</b>
12 365 0003 1011 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.655	
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.285	
4.4.90.93 1570.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.070	
	Total do Projeto:	<b>46.010</b>
12 365 0003 1012 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT		
4.4.90.51 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	53.500	
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.800	
	Total do Projeto:	<b>96.300</b>
12 368 0003 1013 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL		
4.4.90.61 1500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	44.940	
	Total do Projeto:	<b>44.940</b>
12 368 0003 1014 COSNTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.088	
	Total do Projeto:	<b>28.088</b>
12 368 0003 1015 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS SERVIÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.235	
	Total do Projeto:	<b>11.235</b>
12 368 0003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.770	
	Total da Atividade:	<b>11.770</b>
12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.100	
	Total da Atividade:	<b>32.100</b>
12 368 0003 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.210	
	Total da Atividade:	<b>3.210</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO</b>	
12 368 0003 2024 MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.850
	Total da Atividade: <b>58.850</b>
12 368 0003 2025 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30% 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.840
	Total da Atividade: <b>12.840</b>
	Total da Unidade: <b>1.860.677</b>



Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 981.085.004-00  
Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

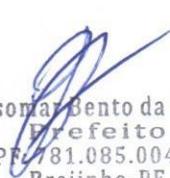
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.05 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10 361 0004 1018 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL 4.4.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	34.240
	Total do Projeto: 34.240
10 301 0004 1019 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.500
	Total do Projeto: 53.500
12 301 0004 1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.705
	Total do Projeto: 33.705
	Total da Unidade: 121.445



Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brezinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

		Em valores Corrente	R\$ 1,00
	Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.05 SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO</b>			
10 301 0004 1021 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE			
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.778	
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		138.030	
4.4.90.93 1631.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070	
	Total do Projeto:	<b>144.878</b>	
10 301 0004 1022 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.885	
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		141.294	
4.4.90.93 1631.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070	
	Total do Projeto:	<b>148.249</b>	
10 301 0004 1023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS			
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.920	
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		142.310	
	Total do Projeto:	<b>202.230</b>	
10 301 0004 1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.			
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES		89.880	
	Total do Projeto:	<b>89.880</b>	
10 301 0004 2036 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB			
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700	
	Total da Atividade:	<b>10.700</b>	
10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.500	
	Total da Atividade:	<b>53.500</b>	
10 301 0004 2043 APOIO À MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - COVÊNIO ESTADUAL			
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.540	
	Total da Atividade:	<b>23.540</b>	
10 303 0004 2045 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS			
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.280	
	Total da Atividade:	<b>4.280</b>	
10 302 0004 2047 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC			
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.280	
	Total da Atividade:	<b>4.280</b>	
10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL - HCFR			
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.540	
	Total da Atividade:	<b>23.540</b>	
10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS - FUS			
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.050	
	Total da Atividade:	<b>16.050</b>	
10 303 0004 2085 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)SCTIE			
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.070	
	Total da Atividade:	<b>1.070</b>	
	Total da Unidade:	<b>722.197</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>	
15 451 0006 1025 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DE BREJINHO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.540
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	618.460
4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.070
Total do Projeto:	643.070
15 451 0006 1026 COSNTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	128.490
Total do Projeto:	128.490
15 451 0006 1027 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	23.540
4.4.90.61 1755.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	136.960
Total do Projeto:	160.500
15 451 0006 1028 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51 1704.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.705
Total do Projeto:	33.705
15 451 0006 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	
4.4.90.51 1704.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.175
Total do Projeto:	56.175
04 122 0006 1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.618
Total do Projeto:	5.618
16 482 0006 1031 CONSTRUIR E/OU MELHORIA EM UNIDADES HABITACIONAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	74.900
Total do Projeto:	74.900
17 511 0006 1032 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.770
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	148.230
4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.070
Total do Projeto:	161.570
17 512 0006 1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.450
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	167.990
4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.070
Total do Projeto:	206.510
15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.416
Total da Atividade:	9.416
Total da Unidade:	1.479.814

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00

Brejinho-PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	<b>Em valores Corrente</b>	<b>R\$ 1,00</b>
<b>02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>		
18 544 0006 1035 CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS, AÇUDES E BARRAGENS		
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.540	
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.580	
4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.070	
	<b>Total do Projeto:</b>	<b>125.190</b>
<b>20 608 0008 1036 AQUISIÇÃO DE PATRULHA E/OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000	
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.614	
4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.070	
	<b>Total do Projeto:</b>	<b>188.714</b>
<b>20 122 0008 1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.280	
	<b>Total do Projeto:</b>	<b>4.280</b>
	<b>Total da Unidade:</b>	<b>318.164</b>



Gilsomar Lento da Costa  
 Prefeito  
 CPF: 761.085.004-00  
 Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

		Em valores Corrente	R\$ 1,00
	Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>			
08 244 0009 1038 CONSTRUIR E/OU REFORMAR LOCAL PARA DEFICIENTE FÍSICO			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.708	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.457	
	Total do Projeto:	10.165	
08 244 0009 1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700	
	Total do Projeto:	10.700	
08 244 0009 1040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSAS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.618	
	Total do Projeto:	5.618	
	Total da Unidade:	26.483	

Gilsomar Benito da Costa  
Prefeito

CNPJ: 70.116.555.004-00

Brejinho-PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	<b>Em valores Corrente</b>	R\$ 1,00
		Dotação Orçamentária
<b>02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
08 244 0009 1041 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA		
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.560	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.700	
	Total do Projeto:	<b>19.260</b>
08 244 0009 2068 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF		
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.384	
	Total da Atividade:	<b>2.384</b>
08 244 0009 2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS		
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.300	
	Total da Atividade:	<b>96.300</b>
08 244 0009 2071 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.981	
	Total da Atividade:	<b>5.981</b>
	Total da Unidade:	<b>123.895</b>



Gilson Matheus da Costa  
**Prefeito**  
 CPF: 781.085.004-00  
 Brejinho-PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I****Em valores Corrente****R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
08 244 0009 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.371
	Total do Projeto:
	3.371
<b>08 244 0009 1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A CASA DA JUVENTUDE</b>	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.210
	Total do Projeto:
	3.210
	Total da Unidade:
	6.581



Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 071.085.004-00  
Brezinho-PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital****Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I****Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.083 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>	
08 244 0009 2072 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.885
Total da Atividade:	5.885
Total da Unidade:	5.885



Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 101.085.004-00  
Brejinho-PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.09 SECRATARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>	
26 608 0006 1044 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.124
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	255.516
Total do Projeto:	<b>269.640</b>
26 782 0006 1045 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.100
Total do Projeto:	<b>32.100</b>
26 122 0006 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.354
Total da Atividade:	<b>2.354</b>
	<b>Total da Unidade:</b>
	<b>304.094</b>



Gilsomar Bento da Costa  
 Prefeito  
 CPF: 701.085.004-00  
 Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO</b>	
04 124 0002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.531
Total da Atividade:	<b>3.531</b>
Total da Unidade:	<b>3.531</b>

  
Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 782.085.004-00  
Brejinho-PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I****Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.11 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE BREJINHO (FDB)</b>	
04 122 0002 2077 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FDB	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.531
Total da Atividade:	<b>3.531</b>
Total da Unidade:	<b>3.531</b>



Gilsomar Pinto da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.12 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO - FUNPREBRE</b>	
13 392 0005 1016 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE BIBLIOTECA MUNICIPAL 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.088 <b>28.088</b>
	Total do Projeto:
27 812 0011 1017 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRURA ESPORTIVA 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000 <b>100.000</b>
	Total do Projeto:
13 392 0005 2027 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.280 <b>4.280</b>
	Total da Atividade:
04 695 0012 2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.708 <b>4.708</b>
	Total da Atividade:
09 122 0002 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO 4.4.90.52 1802.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.062 <b>7.062</b>
	Total da Atividade:
	<b>144.138</b>
	<b>Total Geral:</b>
	<b>5.949.541</b>



Gilsomar Bento da Costa  
 Prefeito  
 CPF: 381.085.004-00  
 Brejinho-PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demoustrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Corrente R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
01 031 0001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	200.000,00
01 031 0001 1002 EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL	160.500,00
01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.080.700,00
01 031 0001 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA	624.240,00
	Total da Unidade: <b>2.065.440,00</b>
<b>02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO</b>	
04 122 0006 1003 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA	46.220,00
04 122 0002 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	8.000,00
04 122 0012 2005 MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE	558.700,00
04 122 0002 2078 CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO DE INTEG. DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAGEÚ	19.600,00
	Total da Unidade: <b>632.520,00</b>
<b>02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
04 122 0002 1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.000,00
04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.990.750,00
	Total da Unidade: <b>1.997.750,00</b>

  
**Gilson Marinho da Costa**  
**Prefeito**  
**CPF: 781.085.004-00**  
**Brejinho - PE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.03 SECRETARIA DE FINANCAS</b>	
28 841 0000 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS	3.000,00
28 841 0002 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	300.000,00
27 846 0002 0003 PAGAMENTON DE JUROS DA DÍVIDA	3.000,00
04 122 0002 1006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	5.000,00
04 123 0002 2007 PAGAMENTO DE PRECATÓRISS	10.000,00
03 123 0002 2008 CONTRIBUICAO DO PASEP	541.606,00
04 123 0002 2009 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM SDS/PE	21.660,00
04 123 0010 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	800.090,00
Total da Unidade:	<b>1.684.356,00</b>



Gilsomar Pinto da Costa  
Prefeito  
CPF: 081.085.004-00  
Brezinho-PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Correntes R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO</b>	
12 361 0003 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL	346.680,00
12 361 0003 1008 AQUISICO AO EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA ESCOLAR	4.530,00
12 361 0003 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	946.050,00
12 365 0003 1010 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000.000,00
12 365 0003 1011 AQUISICO AO EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	46.500,00
12 365 0003 1012 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT	108.000,00
12 368 0003 1013 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	45.360,00
12 368 0003 1014 COSNTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100.000,00
12 368 0003 1015 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS SERVIÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	25.000,00
12 368 0003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	970.320,00
12 361 0003 2012 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA	122.450,00
12 365 0003 2013 PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	29.330,00
12 365 0014 2014 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	29.880,00
12 368 0003 2015 INCENTIVO PARA AS OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO- SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.210,00
12 368 0003 2016 FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR E FARDAMENTO PARA ALUNOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	315.660,00
12 368 0003 2017 MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	5.940,00
12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	283.825,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Corrente R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO</b>	
12 368 0003 2019 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	146.570,00
12 368 0003 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	110.000,00
12 368 0003 2021 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	165.240,00
12 361 0003 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB E VAAF - MAG 70%	6.800.000,00
12 365 0003 2023 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - MAG 70%	1.811.813,00
12 368 0003 2024 MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT	4.103.340,00
12 368 0003 2025 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%	567.020,00
	<b>Total da Unidade: 18.086.718,00</b>
<b>02.05 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10 361 0004 1018 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	34.240,00
10 301 0004 1019 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	53.500,00
12 301 0004 1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE	33.705,00
10 301 0004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.282.160,00
10 301 0004 2032 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	42.565,00
10 301 0004 2033 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE	12.840,00
10 301 0004 2034 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.421,00
	<b>Total da Unidade: 3.465.431,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Correntes R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.05 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO</b>	
10 301 0004 1021 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	144.878,00
10 301 0004 1022 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	148.249,00
10 301 0004 1023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS	202.230,00
10 301 0004 1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.	89.880,00
10 301 0004 2035 INCENTIVO FINANCEIRO PARA DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	888.427,00
10 301 0004 2036 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB	255.581,00
10 301 0004 2037 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (PMAQ)	178.887,00
10 301 0004 2038 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	102.720,00
10 301 0004 2039 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS	693.437,00
10 301 0000 2040 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	38.520,00
10 301 0004 2041 MANUTENCAO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS	600.399,00
10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.099.960,00
10 301 0004 2043 APOIO À MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - COVÊNIO ESTADUAL	68.694,00
10 303 0004 2044 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE	51.906,00
10 303 0004 2045 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	17.013,00
10 303 0004 2046 APOIO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO - CONVÊNIO ESTADUAL	48.150,00
10 302 0004 2047 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC	246.926,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Correntes R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.05 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO</b>	
10 302 0004 2048 APOIO À ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - CONVÊNIO ESTADUAL	21.400,00
10 304 0004 2049 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.840,00
10 305 0004 2050 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE ENDEMIAS E DESPESAS DIVERSAS	101.106,00
10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS	85.601,00
10 302 0004 2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	67.303,00
10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL - HCFR	1.607.130,00
10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS - FUS	2.517.929,00
10 301 0004 2079 CONTRIBUIÇÃO PARA CIMPAGEÚ	58.850,00
10 303 0004 2085 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)SCTIE	9.376,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>9.357.392,00</b>

  
**Gilsomar Bento da Costa**  
**Prefeito**  
**CPF: 780.085.004-00**  
**Brejinho-PE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Correntes R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>	
15 451 0006 1025 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DE BREJINHO	6.920.000,00
15 451 0006 1026 COSNTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	128.400,00
15 451 0006 1027 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	168.000,00
15 451 0006 1028 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS	36.400,00
15 451 0006 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	56.160,00
04 122 0006 1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	5.800,00
16 482 0006 1031 CONSTRUIR E/OU MELHORIA EM UNIDADES HABITACIONAIS	75.600,00
17 511 0006 1032 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	163.000,00
17 512 0006 1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	200.000,00
15 452 0006 2055 MANUTENCAO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS	12.000,00
15 452 0006 2056 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA	976.680,00
15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.555.120,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>12.297.160,00</b>



Gilsom M. de Freitas da Costa  
 Prefeito  
 CPF: 31.085.004-00  
 Brejinho-PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Correntes R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>	
18 544 0006 1035 CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS, AÇUDES E BARRAGENS	126.000,00
20 608 0008 1036 AQUISIÇÃO DE PATRULHA E/OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	188.714,00
20 122 0008 1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	5.000,00
20 608 0008 2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	66.340,00
20 122 0008 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.339.200,00
20 606 0008 2060 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR RURAL	210.600,00
18 544 0013 2087 MELHORIA DE POÇOS, CISTERNAS, BARRAGEM E AÇUDE	30.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.965.854,00</b>
<b>02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
08 244 0009 1038 CONSTRUIR E/OU REFORMAR LOCAL PARA DEFICIENTE FÍSICO	10.165,00
08 244 0009 1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA	10.700,00
08 244 0009 1040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSAS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	5.618,00
08 244 0009 2061 MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITÁRIA	41.230,00
08 244 0009 2062 MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	4.280,00
08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.057.063,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.129.056,00</b>

  
**Gilsonia Bento da Costa**  
**Prefeito**  
 CPF: 781.085.004-00  
 Brejinho-PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Correntes R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
08 244 0009 1041 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA	19.260,00
08 244 0009 2064 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Instituídos na LOAS e regulamentados por lei municipal.	736.407,00
08 244 0009 2065 SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz	153.374,00
08 244 0009 2066 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS	73.840,00
08 244 0009 2067 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	59.710,00
08 244 0009 2068 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	53.810,00
08 244 0009 2069 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS	3.638,00
08 244 0009 2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	158.114,00
08 244 0009 2071 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS	440.950,00
Total da Unidade:	1.699.103,00
<b>02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
08 244 0009 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.371,00
08 244 0009 1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A CASA DA JUVENTUDE	3.210,00
08 244 0009 2073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	111.627,00
08 244 0009 2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	68.994,00
Total da Unidade:	187.202,00



Gilsomar Lemos da Costa  
 Prefeito  
 CPF: 281.085.004-00  
 Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024  
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.083 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b> 08 244 0009 2072 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	66.481,00
08 244 0009 2082 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	5.885,00
	Total da Unidade: 72.366,00
<b>02.09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b> 26 608 0006 1044 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	269.640,00
26 782 0006 1045 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	32.100,00
26 122 0006 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	118.193,00
	Total da Unidade: 419.933,00
<b>02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO</b> 04 124 0002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	124.633,00
	Total da Unidade: 124.633,00
<b>02.11 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE BREJINHO (FDB)</b> 04 122 0002 2077 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FDB	44.491,00
	Total da Unidade: 44.491,00

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00

Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Correntes R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.12 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO - FUNPREBRE</b>	
13 392 0005 1016 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	28.350,00
27 812 0011 1017 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRURA ESPORTIVA	100.000,00
13 392 0005 2027 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	1.005.470,00
13 392 0005 2028 REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA	78.000,00
27 812 0011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	87.390,00
27 812 0011 2030 MANUTENÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR	46.630,00
04 695 0012 2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	60.000,00
04 695 0012 2081 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR	5.100,00
09 272 0002 2083 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	3.635.925,00
09 122 0002 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	223.577,00
13 392 0005 2086 INCENTIVO A CULTURA, PROMOÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA - LEI PAULO GUSTAVO	85.000,00
99 997 0002 9900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	2.587.738,00
	<b>Total da Unidade: 7.943.180,00</b>
<b>02.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
99 999 0002 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	719.958,00
	<b>Total da Unidade: 719.958,00</b>



Gilsomiramento da Costa  
 Prefeito  
 CPF: 781.085.004-00  
 Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
	Total Geral: 63.892.543,00

  
Gilsomar Pinto da Costa  
Prefeito  
CPF: 701.085.004-00  
Brejinho-PE